

Edital Eleição CMPC N.º 01/2023

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 41, IV, da Lei Municipal nº 4.175, de 18 de abril de 2013, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura, Lei Complementar nº 4.874, de 21 de dezembro de 2017, da alteração, atualização e consolidação da legislação básica municipal da Política Cultural de Imbituba, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente Edital de Regulamentação e Convocação para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, para o biênio 2024/2026.

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

1.1 Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a Sociedade Civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

1.2 A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadão e econômica da cultura, na sua composição.

1.3 Os membros titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil serão escolhidos em plenárias para cada um dos três de setores (Azul, Verde e Amarelo) a seguir nominados:

1.3.12 (dois) representantes das áreas técnico-artísticas voltadas à cultura (SETOR AZUL), escolhidos em plenária específica, pertinentes aos segmentos à seguir:

- a) artes visuais;
- b) artes digitais;
- c) design;
- d) música;
- e) teatro;
- f) dança;
- g) circo;
- h) audiovisual;
- i) literatura, livro e leitura;
- j) artesanato; e
- k) arquitetura e urbanismo.

1.3.22 (dois) representantes da área do patrimônio cultural (SETOR VERDE), escolhidos em plenária específica, pertinentes aos segmentos à seguir:

- a) culturas afro-brasileiras;
- b) culturas dos povos indígenas;
- c) cultura açoriana;
- d) culturas populares;
- e) arquivos, bibliotecas e museus;
- f) patrimônio material e imaterial;

1.3.32 (dois) representantes de entidades fomentadoras de atividades e/ou pesquisas na área da cultura no âmbito da antropologia, ciências sociais, comunicação, filosofia, literatura, histórica e cultural ou pessoa física que realize independentemente tais

trabalhos, escolhidos em plenária específica (SETOR AMARELO), pertinentes aos segmentos a seguir:

- a) empresas e produtores culturais;
- b) trabalhadores do meio cultural;
- c) instituições culturais não governamentais;
- d) pesquisadores culturais nas áreas de antropologia, ciências sociais, comunicação, filosofia, literatura e história.

1.4A eleição dos representantes da Sociedade Civil para integrar o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC ocorrerá no dia **30 de novembro de 2023 (quinta-feira)**, das 09:00h as 19:00h na Sede da Superintendência de Cultura localizada na Estação de Trem, em frente a igreja matriz centro de Imbituba, SC.

1.5 Os **candidatos** interessados em ingressar ao Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), deverão efetuar sua inscrição até o dia **20 de novembro de 2023**.

1.6 Os **eleitores**, deverão preencher o Cadastro de Eleitoral até o dia **27 de novembro (segunda-feira) de 2023**.

1.7 Havendo apenas um candidato à cadeira pretendida, o mesmo deverá ser submetido à votação com o intuito de validar sua indicação devendo conter pelo menos 30% (trinta por cento) dos votos dos eleitores cadastrados na setorial específica.

1.8 No caso de não haver candidato à eleição de qualquer um dos setores serão convocadas, pela Comissão, nova plenária para a eleição do respectivo setor.

1.9 O voto é pessoal e intransferível, não sendo aceito o voto por procuração.

1.10 Os interessados nas respectivas eleições poderão inscrever sua candidatura em apenas uma área/setorial.

1.11 Poderão habilitar-se como eleitores cidadãos residente e domiciliado no município, maiores de 16 (dezesesseis) anos, mas só poderão concorrer como **candidatos** os maiores de 18 (dezoito) anos.

1.12 Do resultado da eleição caberá recurso direcionado à Comissão Eleitoral, até o encerramento da plenária.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural serão preenchidas na forma do Inciso II do art. 40 da Lei Municipal nº. 4.175/2013 e Lei Complementar nº 4.874/2017, conforme segue:

SETOR	SEGMENTOS	VAGAS	
		TITULAR	SUPLENTE
SETOR AZUL ÁREAS TÉCNICO-ARTÍSTICO	a) artes visuais; b) artes digitais; c) design; d) música; e) teatro; f) dança; g) circo; h) audiovisual; i) literatura, livro e leitura; j) artesanato; e k) arquitetura e urbanismo.	2	2

<p align="center">SETOR VERDE ÁREAS DO PATRIMÔNIO CULTURAL</p>	<p>a) culturas afro-brasileiras; b) culturas dos povos indígenas; c) cultura açoriana; d) culturas populares; e) arquivos, bibliotecas e museus; f) patrimônio material e imaterial;</p>	<p align="center">2</p>	<p align="center">2</p>
<p align="center">SETOR VERMELHO ÁREAS DE ENTIDADES FOMENTADORAS DE ATIVIDADES E/OU PESQUISAS NA ÁREA DA CULTURA</p>	<p>a) empresas e produtores culturais; b) trabalhadores do meio cultural; c) instituições culturais não governamentais; d) pesquisadores culturais nas áreas de antropologia, ciências sociais, comunicação, filosofia, literatura e história.</p>	<p align="center">2</p>	<p align="center">2</p>
<p align="right">TOTAL</p>		<p align="center">6</p>	<p align="center">6</p>

2.2 Consideram-se como pretendo habilitado a eleitor e/ou candidato os indivíduos que se reconheçam como pertencentes às respectivas áreas/setores, por declaração no ato de inscrição como eleitor/candidato.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1 As inscrições serão realizadas **até o dia 20 de novembro de 2023.**

3.2 O Formulário de inscrição para os candidatos estará disponível online através do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdX1yV1ukU8B41fcQSFL2xxrpQvZVfy-embz3BelM9EWQErww/viewform>, ou estarão disponíveis impressos, para ser retirados, preenchidos e entregues, na Superintendência de Cultura, localizada Estação de Trem, em frente a igreja matriz centro de Imbituba, SC, no horário de expediente das 13:00 as 19:00 de segunda-feira a sexta-feira.

3.3 O interessado em se habilitar como candidato deverá anexar/apresentar, no ato da inscrição on-line ou presencial, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Comprovante de residência no município de Imbituba.
- c) Formulário de inscrição devidamente preenchido.

3.4 A conferência e a análise dos documentos acima especificados serão realizadas no pela Comissão Eleitoral, que irá homologar as candidaturas e publicá-las no Diário Oficial dos Municípios no prazo de até 2 dias úteis.

3.5 Após a publicação com a homologação dos candidatos, estes poderão organizar e explanar seus motivos para a candidatura ao CMPC, por meio de vídeos, folder digitais e em suas redes sociais.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS ELEITORES

4.1 Os eleitores, deverão preencher o Cadastro Eleitoral até o dia **27 de novembro (segunda-feira) de 2023.**

4.2 O cadastro eleitoral estará disponível online através do link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdQtB4FdvQxoCLyJ4fmFYCrYhKevRjXUm2teAViCqiKgPCTtA/viewform>, ou estarão disponíveis impressos para ser retirados, preenchidos e entregues, na Superintendência de Cultura, localizada localizada Estação de Trem, em frente a igreja matriz centro de Imbituba, SC, no horário de expediente das 13:00 as 19:00 de segunda-feira a sexta-feira.

4.3 O eleitores deverão anexar/apresentar, no ato da inscrição on-line ou presencial, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Comprovante de residência no município de Imbituba.
- c) Formulário de inscrição devidamente preenchido.

4.4 O eleitor poderá realizar seu voto em apenas uma setorial. (setores Azul, Verde e Amarelo).

4.5 O eleitor deverá realizar seu cadastro eleitoral informando a setorial (setores Azul, Verde e Vermelho) que irá votar.

4.6 Após a realização do cadastro eleitoral não poderá trocada a setorial escolhida.

4.7 O eleitor deve obrigatoriamente usar máscara e preferencialmente trazer sua caneta na cor azul para votação.

5. DA VOTAÇÃO

5.1 A votação ocorrerá no **dia 30 de novembro de 2023 (quinta-feira), das 09h00 as 19:00h** na sede da Superintendência de Cultura, localizada na Estação de Trem, em frente a igreja matriz centro de Imbituba, SC.

5.2 Os eleitores deverão comparecer no dia e horário previsto neste edital, munidos de documento oficial de identificação com foto e seu nome deverá constar no Cadastro Eleitoral conforme previsto no item 4.1 deste edital.

5.3 Será designada uma mesa de recepção composta pelos membros da Comissão Eleitoral, que irão conferir a documentação, e entregar a cédula específica de cada setorial (azul, verde e amarela) contendo os nomes dos candidatos.

5.4 Cada setorial terá uma urna lacrada e especificada pela cor prevista neste edital.

5.5 Encerrada a votação, será realizado um sorteio para saber identificar a ordem de abertura das urnas.

5.6 A contagem será iniciada pela comissão eleitoral até 30 minutos após o encerramento da votação.

5.7 A contagem será realizada na Prefeitura Municipal e aberta aos candidatos e interessados.

5.8 Após a encerramento da contagem das setoriais será lavrada ata em que constará a contagem dos votos e sua apuração, bem como relação anexa com nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que estiverem presente no ato.

5.9 Serão considerados eleitos os 4 (quatro) candidatos com maior votação em cada setor, sendo os dois primeiros titulares e os terceiro e quarto, suplentes, respectivamente do primeiro e segundo candidato eleito.

5.10 Em caso de empate, o titular e/ou suplente será definido pelo critério de idade, sendo considerado eleito o candidato de maior idade.

6 DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1A Comissão Eleitoral é constituída por 3 (três) membros.

6.2 A Comissão eleitoral é soberana em suas decisões e atos.

6.3 Caberá à Comissão Eleitoral fiscalizar, acompanhar as votações e apurar os votos conforme este edital.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os incidentes e as impugnações ocorridos durante o curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

7.2 Encerrado o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará, em 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte o resultado da Eleição, para providenciar a nomeação/publicação dos eleitos.

7.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Imbituba/SC, 01 de novembro de 2023.

Alessandra Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral CMPC